



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 - Centro - Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30
Telefax : (22) 2668-1142

**LEI Nº 1.531,
de 26 de outubro de 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA A
ABETURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 1.203.250,00 (Um milhão, duzentos e três mil e
duzentos e cinquenta reais), para atender as seguintes despesas:**

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0008.2.0 21.000	3.3.90.9 3	0103	SEMEC-CT	804	R\$ 1.500,00
08.01.12.361.0008.2.0 21.000	4.4.90.5 2	0100	SEMEC-CT	805	R\$ 1.200.000,0 0
40.01.09.122.0001.2.0 01.000	3.3.90.4 7	0209	IPSJ	806	R\$ 1.750,00

**Parágrafo Único - A autorização a que se refere
este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e
43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial
de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do
Excesso de Arrecadação na fonte de recurso Ordinário no valor de R\$
500.000,00 (Quinhentos mil reais) e de anulação parcial e total do saldo
orçamentário das seguintes dotações:**

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0006.0.0 15.000	3.1.91.1 3	0100	SEMEC-CT	175	R\$ 340.000,00
08.01.12.306.0009.2.0 22.000	3.3.90.3 0	0100	SEMEC-CT	177	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.0 02.000	3.3.90.3 0	0100	SEMEC-CT	185	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.1.0 18.000	4.4.90.5 1	0100	SEMEC-CT	194	R\$ 150.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 - Centro - Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30
Telefax : (22) 2668-1142

08.01.12.361.0008.1.0 20.000	4.4.90.5 1	0100	SEMEC-CT	202	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0008.1.0 20.000	4.4.90.6 1	0100	SEMEC-CT	204	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.2.0 21.000	3.3.90.3 9	0103	SEMEC-CT	213	R\$ 1.500,00
40.01.09.122.0001.2.0 01.000	3.3.90.3 9	0209	IPSJ	698	R\$ 1.750,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de outubro de
2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO